



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 31/05/2016

ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-006109/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo – Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Benedito de Oliveira (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Inácio de Lima (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados nas escolas estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEF, Coordenadoria de Ensino Metropolitana da Grande São Paulo - Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-12-10. Valor – R\$2.304.995,55. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-11.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



02 TC-028660/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Contratação das obras e serviços de recuperação, pavimentação, perenização e melhorias na SP-247, Km 0,00 ao Km 35,00, município de Bananal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-08-13. Valor – R\$31.281.247,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-003301/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Walter Sigollo (Superintendente de Recursos Humanos Procurador).

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico, para utilização pelos funcionários da Sabesp, em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios e medicamentos, na RMSP, interior e litoral do estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-11-13. Valor – R\$61.672.017,64.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

04 TC-002731/989/13

Representante(s): Companhia Brasileira De Soluções e Serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Representado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
Assunto: Representação contra o Edital do Pregão On-Line CSS 25387/13, que tem como objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico, para utilização pelos empregados da SABESP, em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios e medicamentos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-14.
Advogado(s): Sheila de Sant'anna Braga (OAB/SP nº 118.851), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-044898/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização da Social: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários da Saúde) e Jaime Monsalvarga (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório de Especialidades - AME de Araçatuba.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 21-12-11 e 28-12-12. Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de 10-05-13. Termo de Distrato de 04-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) em 29-10-15.

Advogado(s): Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.0310) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE ADITAMENTO E DE DISTRATO.

06 TC-012036/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Estado) e José Roberto Piccinin (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 27-02-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-040565/026/08

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa – SP.

Contratada: M.V.G. Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Berenice Maria Giannella (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Wilson Roberto de Lima (Diretor Administrativo).

Objeto: Construção de um Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA no Município de Franco da Rocha – SP, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-10-08. Valor – R\$3.233.459,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-12-10.

Advogado(s): Nazário Cleodon de Medeiros (OAB/SP nº 84.809), Luciana Oliveira da Silva (OAB/SP nº 196.299) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-038894/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Adolfo de Queiroz Sobrinho e Ovídio José Alves de Andrade.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.975.029,30.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-007626/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Promocional Irmã Maria Dolores (Vila Ponte Nova Instituição Promocional).

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura), Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretário de Desenvolvimento Social), Carlos Alberto Fachini (Chefe de Gabinete), Rodrigo Garcia (Secretário de Desenvolvimento Social), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário Adjunto) e Maria Helena de Almeida Lambert (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$1.010.990,10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizado por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-011181/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio Trends – Agire.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 25-09-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 11-11-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Laércio Mauro Santoro Biazotti, Eduardo Wagner de Souza e José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretores de Engenharia e Obras), Pedro Cury (Gerente de Projetos e Montagens de Sistemas) e Sérgio Ceribelli Madi (Gerente de Implantação de Sistemas).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para laboração de projeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



executivo e instalação das Unidades Terminais Remotas (UTR) ao longo da Linha 10 (Turquesa) da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-02-10. Valor – R\$4.875.570,47. Termos de Aditamento celebrados em 03-02-12 e 10-01-13. Termo de Recebimento Provisório de 11-07-14. Termo de Recebimento Definitivo de 21-10-14. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-12 e 31-08-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-017138/026/13

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratada: Consórcio Expresso VLT Baixada Santista.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Teruo Miyamura e Fábio Bernacchi Maia (Diretores Administrativos-Financeiros).

Objeto: Execução das obras, contemplando obra bruta, obras de arte, edificações, acabamentos, pátio de manobras e manutenção, via permanente, sistema de rede aérea, sinalização viária e urbanização, para a implantação do Lote 01 do trecho integrante da etapa prioritária da Rede de Veículos Leves sobre Trilhos – VLT, compreendendo o Pátio de manobras em Barreiros no município de São Vicente e termina antes da ramificação da via permanente para o trecho Conselheiro Nébias, no município de Santos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-05-13. Valor – R\$313.505.850,90. Termos de Aditamento celebrados em 28-11-13, 26-05-14, 22-12-14 e 27-04-15. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-15 e 29-08-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Janaina Lopes De Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

12 TC-026139/026/13

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construtora Maxfox Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Selene Augusta de Souza Barreiros (Responsável pela Diretoria de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros (Responsável pela Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freire (Responsável pela Gerência de Obras Interior).

Objeto: Prestação de serviços de construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-07-13. Valor – R\$5.660.995,69. Termo de Aditamento celebrado em 29-04-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-014848/026/14

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística.

Contratada: Plasan Sasa LTD.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Benedito Roberto Meira (Coronel PM – Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Alberto Aires Mesquita (Coronel PM – Dirigente da UGE), Celso Aparecido Monari (Coronel PM – Dirigente), Alexandre Monclus Romanek (Major PM Presidente da Comissão), Valdinei Arcanjo da Silva e Álvaro Zocchio Júnior (Capitães PM Membros da Comissão de Recebimento).

Objeto: Aquisição de 06 veículos blindados de uso policial na atividade de controle de distúrbios civis, consoante descrição contida no Memorial Descritivo nº DL – 020/10/13.



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial Internacional. Contrato celebrado em 24-03-14. Valor – U\$9.382.579,46. Termo Aditivo celebrado em 20—10-14 e 26-02-15. Termo de Recebimento Provisório de 09-04-15. Termo de Recebimento Definitivo de 01-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-032731/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Tecnojad Construtora Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 01-10-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, incluindo serviços de infraestrutura, para realização de empreendimento composto de 116 unidades habitacionais, no município de Pedro de Toledo/SP denominado “Pedro de Toledo C”.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 25-08-14. Valor – R\$14.809.418,14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-039976/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Solange Aparecida Marques ((Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Repasse de recursos para produção de 300 unidades habitacionais, tipologia TI24A com 2 e 3 dormitórios e demais serviços, no empreendimento denominado Santa Rosa de Viterbo “E”, na modalidade Administração Direta.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-12-11, 27-04-12, 28-03-13, 17-05-13, 28-08-13 e 18-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Fernando Henrique Vieira Garcia (OAB/SP nº 257.641) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

16 TC-036295/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e José Tadeu Chiaperini (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$11.056.558,91.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-027043/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Biodiversidade e Recursos Naturais.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada – COATI – Valor - R\$10.437,84. Associação Beneficente SOS Animais Abandonados – Valor - R\$10.546,91. Instituto Cãochorro Bichos – Valor - R\$12.500,00. Associação Araraquarense de Proteção aos Animais - AAPA – R\$50.017,93.

Responsável(is): Bruno Covas Lopes (Secretário de Estado), Antonio Cesar Teixeira de Toledo, Rosa Maria Hurna Candelori, Gustavo de Paula Padovani e Adriana Mendonça Mattos (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$83.502,68.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-000501/008/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Catanduva.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Catanduva.

Responsável(is): Maria Aparecida Cheruti Frare (Dirigente Regional de Ensino), Luciana Bianchini Lopes Pereira (Dirigente Regional de Ensino – Substituta) e Afonso Macchione Neto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$346.991,34.

Advogado(s): José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-033321/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Paulo.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Fernando Haddad (Prefeito).



Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$5.369.619,39.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

20 TC-036903/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Socorro.

Responsável(is): Márcio França (Secretário) e Marisa de Souza Pinto Fontana (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 16-12-14 e 29-04-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$743.048,43.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

21 TC-002114/026/14

Secretaria: Meio Ambiente.

Secretário(s): Bruno Covas Lopes e Rubens Naman Rizek Júnior.

Exercício: 2014.

Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Acompanha(m): TC-002114/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



PROCESSOS

TC-002115/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário. Ordenador(es) da Despesa: Antonio Vagner Pereira e Omar Cassim Neto.

TC-002116/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Botânica.
Ordenador(es) da Despesa: Luiz Mauro Barbosa e Emerson Alves da Silva.

TC-002117/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Geológico.
Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Vedovello, Cláudio José Ferreira, Rosangela do Amaral e Luciana Martin Rodrigues Ferreira.

TC-002118/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Florestal.
Ordenador(es) da Despesa: Miguel Luiz Menezes Freitas e Eduardo Luiz Longui.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-017890/026/14.

TC-002119/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo - UCP.
Ordenador(es) da Despesa: Luiza Saito Junqueira Aguiar e Daniela Midori Kaneshiro.

TC-002120/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – UCPRMC.
Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Ghlen e Daniela Petenon Kuntschik.

TC-002121/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.
Ordenador(es) da Despesa: Cristina Maria do Amaral Azevedo e Neide de Araújo.

TC-002122/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.
Ordenador(es) da Despesa: Yara Cunha Costa e Roberta Hammerat de Araújo Pinto.

TC-002123/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA.
Ordenador(es) da Despesa: Zuleica Maria de Lisboa Perez e Arlete Tieko Ohata.



TC-002124/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Omar Cassim Neto, Maria da Glória Talarico Babadobulos e Ricardo Lorenzini Bastos.

TC-002125/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local – UGL - Programa Mananciais.

Ordenador(es) da Despesa: Não designado.

TC-002126/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Ghlen e Daniela Petenon Kuntschik.

TC-002127/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho e Carlos Eduardo Beduschi.

TC-002128/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Parques Urbanos – CPU.

Ordenador(es) da Despesa: Joaquim Hornink Filho e Eduardo Müller Nunes.

TC-002129/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Lorenzini Bastos, Maria da Glória Talarico Babadobulos e Constantino Francisco Maria Alves.

TC-007224/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento Local – UGL Meio Ambiente.

Ordenador(es) da Despesa: Javier Ignácio Toro Gonzales e Cristina Maria do Amaral Azevedo.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-005116/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Planal Engenharia Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 23-05-14.
Autoridade(s) Responsável(is) pela homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).
Objeto: Prestação de serviços voltados à recuperação de créditos vencidos de clientes com imóveis localizados na Baixada Santista - RS, por meio de ações de cobrança administrativa e de serviços de engenharia de corte do fornecimento de água, restabelecimento, supressão da ligação por débito e religação da ligação de água.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-10-14. Valor – R\$11.966.280,39.
Advogado(s): Jose Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP 291.505) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-044063/026/08

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Schott Brasil Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Isaias Raw (Diretor Presidente).

Objeto: Aquisição de 6.000.000 frascos-ampola.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 23-07-07. Valor – R\$1.180.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-09 e 11-04-13.

Advogado(s): Andrea Guatelli (OAB/SP nº 143.797), Lucio Raimundo Hoffmann (OAB/SP nº 309.343), Waldir Luiz Braga (OAB/SP nº 51.184), Valdirene Lopes Franhani (OAB/SP nº 141.248) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-025311/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais), João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista) e Andrenandes Sincerre Gonçalves (Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional).



Objeto: Fornecimento com instalação de reservatórios em chapa de aço vitrificados e parafusados para ampliação da capacidade dos centros de preservação nos bairros Centro (Furnas/Pelaes), Vista Linda, Boracéia e São Lourenço no Município de Bertiooga – Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 16-07-14. Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

25 TC-000663/009/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsável(is): João Márcio Garcia (Diretor Técnico II) e Roberto Ramalho Tavares (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$661.239,78.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

26 TC-001103/005/14

Órgão Público Concessor: Secretaria do Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Responsável(is): Sebastião Canevari e Carlos Alberto Vieira.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 22-06-15.



Exercício: 2013.

Valor: R\$3.658.699,62.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.DETERMINADA DEVOUÇÃO DE VALORES.

27 TC-008309/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Missão Sede Santos.

Responsável(is): Rodrigo Garcia e Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários), Marlon Múcio Correa Silveira (Presidente) e Antonio Donizeti Cícero Alves (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$805.611,00.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-001517/006/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araujo (Secretário) e Angélica Policeno Fabbri (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2013.

Valor: R\$12.983.615,61.

Advogado(s): Ana Carlina Paulon Capozzi (OAB/SP nº 356.133) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-020927/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: HE Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tassia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).

Ordenador(es) de Despesas: Paulo Roberto Massoca (Secretario Adjunto de Habitação).

Objeto: Execução de implementação da 2ª Etapa do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Precário Jardim Lavínia por meio da construção de 184 unidades habitacionais para remanejamento interno das famílias ocupantes da área.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-06-12. Valor- R\$13.565.385,76. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 28-05-15.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131.066), Erci Maria dos Santos (OAB/SP nº 100.406) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

30 TC-016166/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cecchettini (Prefeito).

Objeto: Preparo, seleção, acondicionamento e fornecimento de 27.500 cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-03-09. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



– R\$1.705.000,00.

Advogado(s): Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-023818/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Compacta Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças) e Leônidas Munhoz Frias (Secretário).

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de preços nº073/2010 de 02-03-10. Valor – R\$4.412.400,00. Termos de Apostilamento de 03-03-10, 27-04-10, 02-07-10, 30-09-10, 04-02-11, 04-02-11, 17-02-11, 24-02-11 e 28-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-035340/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Banco ABN AMRO Real S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edna Garcia Gonçalves (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito).

Objeto: Ocupação e exploração a título precário, mediante permissão onerosa de uso, de espaço em próprio público, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Permissão de Uso celebrado em 29-09-04. Valor – R\$12.660.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-09 e 07-09-12.



Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Tatu Okamoto (OAB/SP nº 23.855) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

33 TC-000067/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Construtora Rio Obras Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria ligia Gerduillo Pin (Secretária Municipal de Saúde), Rodrigo Riad Said (Secretário Municipal de Planejamento) e Eliseu Areco Neto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Serviços de engenharia para Construção da Unidade do Pronto Atendimento “UPA II Geisel/Redentor” na Rua Antonio Manuel Costa, qtº 10, s/nº, lado par, esquina com a Avenida do Hipódromo, qtº 08 – Setor 3 – Quadra 753 – Jardim Olímpico – Zona Leste – Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-12-10. Valor – R\$3.328.344,32. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-11.

Advogado(s): Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº135.032) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

34 TC-001197/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Contratada: Auto Posto Santa Bárbara d’Oeste Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame licitatório e pela Homologação: Denis Eduardo Andia (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Denis Eduardo Andia (Prefeito), Laerson Andia (Secretário Municipal de Administração), Dreison Luis Iatarola (Secretário Municipal de Saúde), Antonio Eide Cleif Froner (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), Maria Cristina da Silva (Secretária Municipal de Promoção Social), Tania Mara da Silva (Secretária Municipal de Educação), Rômulo Gobbi (Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil), Hamilton Cavichioli (Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Obras e Serviços), Anízio Tavares da Silva (Secretário Municipal de Esportes) e Rafael Piovezan (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-05-14. Valor - R\$2.995.680,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 25-03-15.

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

35 TC-000984/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita) e Daniel Massud Nacheff (Departamento Jurídico).

Objeto: Prestação dos serviços bancários relativos ao processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores e de arrecadação de tributos municipais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-07-09. Valor – R\$1.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-11.

Advogado(s): Daniel Massud Nacheff (OAB/SP nº 147.011), Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-000743/002/10.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

36 TC-000067/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), José Victor Maniglia e



Teresinha Aparecida Pachá (Secretários) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-12.
Exercício: 2010.

Valor: R\$1.231.631,96.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

37 TC-002482/026/14

Câmara Municipal: Ipeúna.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Adilson Rodrigues da Silva.

Acompanha(m): TC-002482/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

38 TC-002946/026/14

Câmara Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Wilton Gonçalves da Silva.

Advogado(s): Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº153.737) e outros.

Acompanha(m): TC-002946/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

39 TC-002488/026/14

Câmara Municipal: Itapuú.



Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Silene Valini.
Acompanha(m): TC-002488/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-000283/026/14
Prefeitura Municipal: Lucianópolis.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Paulo Fernando Schiavon Scarafissi.
Advogado(s): Agostinho de Oliveira Rodrigues Manso (OAB/SP nº 129.189).
Acompanha(m): TC-000283/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

41 TC-000418/026/14
Prefeitura Municipal: Cedral.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): José Luis Pedrão.
Período(s): (01-01-14 a 03-08-14) e (18-08 a 31-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - Claudinir Antônio Targa.
Período(s): (12-08-14 a 17-08-14).
Advogado(s): Bruno Luis Gomes Rosa (OAB/SP nº 330.401), Marcio Antonio Mancilia (OAB/SP nº 274.675) e outros.
Acompanham: TC-000418/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

42 TC-000181/026/14
Prefeitura Municipal: União Paulista.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Marli Padovezi Teixeira.



Acompanha(m): TC-000181/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-000891/011/12
Recorrente(s): Antonio Carlos Favaleça – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, no exercício de 2011.
Responsável(is): Antonio Carlos Favaleça (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

44 TC-001287/010/11
Recorrente(s): Maurício Sponton Rasi – Ex-Prefeito do Município de Porto Ferreira.
Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no exercício de 2010.
Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

45 TC-001561/005/11
Recorrente(s): Marcos Roberto Sanfelice - Prefeito Municipal de Sandovalina.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina e Comboio Posto de Serviço Ltda., objetivando o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal.
Responsável(is): Marcos Roberto Sanfelice (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-01-14, que julgou regulares a licitação e o contrato e irregulares as despesas decorrentes, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

46 TC-001564/005/11

Recorrente(s): Marcos Roberto Sanfelice - Prefeito Municipal de Sandovalina.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina e Auto Posto Sobral Ltda., objetivando o fornecimento de combustível (álcool hidratado) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes a frota Municipal.

Responsável(is): Marcos Roberto Sanfelice (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-01-14, que julgou regulares a licitação e o contrato e irregulares as despesas decorrentes, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

47 TC-001002/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou parcialmente ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

48 TC-005770/026/07

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



IPRESV – Superintendente – Rubens Romão Fagundes e Walter Rodrigues Gonçalves – Ex-Superintendente.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Altamir Capparelli e Walter Rodrigues Gonçalves (Superintendentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-09-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e § 1º c.c. artigo 36, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº709/93, condenando o senhor Altamir Capparelli à devolução das quantias que excederam o teto municipal, conforme apurado, com os acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento, aplicando multa aos responsáveis no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-005770/126/07.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

49 TC-000787/026/11

Recorrente(s): Ary Menardi Júnior - Diretor e Marcos de Martini – Ex-Diretor respectivamente da FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Assunto: Contas anuais da FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no exercício de 2011.

Responsável(is): Ary Menardi Júnior e Marcos de Martini (Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos Senhores Ary Menardi Júnior e Marcos de Martini, multa no valor de 50 (cinquenta) e 200 (duzentas) UFESP’s, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso I c.c. artigo 86 da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): TC-000787/126/11 e Expediente(s): TC-001420/010/11 e TC-036958/026/11.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

50 TC-001414/006/12

Recorrente(s): Alfredo Amador Tonelo - Ex-Prefeito do Município de Brodowski.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Brodowski, no exercício de 2011.

Responsável(is): Alfredo Amador Tonelo (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

51 TC-003293/026/12

Recorrente(s): Nério Garcia da Costa – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal – CONSERVAM – Conservação de Vias Municipais.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal – CONSERVAM – Conservação de Vias Municipais, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa e Marcelo Pelegrini (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-02-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Sr. Nério Garcia da Costa, Presidente à época, multa no valor de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-003293/126/12.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-004052/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Indústria de Urnas Bignotto Ltda., objetivando o fornecimento de urnas funerárias.

Responsável(is): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-15, que julgou irregulares a licitação e o contrato, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 096.992) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-001424/002/08

Recorrente(s): Rogélio Barchetti Urrêa - Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Atlântica Construções,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Comércio e Serviços Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma escola de educação infantil, com área total de 1.023,93 m². Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-16, que julgou irregulares os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041404/026/14 e TC-023647/026/15.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-007263/989/16 (ref. ao TC-006036/989/15)

Recorrente(s): Roberto Carlos Di Bastiani – Ex-Prefeito do Município de São Pedro do Turvo.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo e Demop Participações Ltda., objetivando a execução de obras de recapeamento asfáltico nas Ruas Cabo João Romeu Teixeira, Argemiro Ferreira e Pátio Terminal Rodoviário, no total de 6.195,28 m².

Responsável(is): Roberto Carlos Di Bastiani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-16, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Placido dos Santos Cardoso (OAB/SP nº 262.445) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-000740/018/12

Recorrente(s): Célio Rejani – Ex-Prefeito Municipal de Dracena.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, no exercício de 2011.

Responsável(is): Célio Rejani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-16, que julgou ilegal a admissão de Ana Cláudia Corsato Montrezol, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lourival Costa Ramos (OAB/SP nº 252.708).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

56 TC-004581/989/14

Representante(s): Enio Simão - Prefeito Municipal de Duartina.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Duartina.

Responsável(is): Aderaldo Pereira de Souza Junior (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na gestão anterior, no tocante à utilização de verba pública (decorrente de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional), para a realização de obras de infraestrutura em imóvel particular, sem a existência de desapropriação amigável ou judicial, no exercício de 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

57 TC-013815/026/13

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Assunto: Ofício nº 92/2013, do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, para apurar eventuais irregularidades ocorridas em contratações diretas promovidas pelo Executivo Municipal, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



58 TC-000803/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: J.J. Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$28.916,40. Termos de Aditamento celebrado em 12-07-06 e 24-07-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

59 TC-000804/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$78.371,16. Termos de Aditamento celebrado em 23-05-06 e 06-06-08.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

60 TC-000805/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Pro Cooking Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$9.831,50.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



61 TC-000806/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Nutrivip do Brasil Comércio de Alimentos, Construção, Papelaria e Eletroeletrônicos.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$18.895,90.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

62 TC-000807/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Alimentar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$80.206,20. Termo de Aditamento celebrado em 08-06-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

63 TC-000808/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Joá Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$17.740,80. Termo de Aditamento celebrado em 02-06-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

64 TC-000809/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CDPL – Central Distribuidora de Produtos Lácteos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$206.082,40. Execução Contratual.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-000810/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$141.989,20. Termo de Aditamento celebrado em 01-06-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

66 TC-000811/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Guin Comércio e Representação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-05. Valor – R\$389.209,18. Termos de Aditamento celebrados em 10-05-06, 10-05-06 e 23-05-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio



Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

67 TC-000812/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: J. J. Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09—08-05. Valor – R\$219.197,26. Termos de Aditamento celebrados em 07-02-06 e 01-06-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

68 TC-000813/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Iotti Griffe da Carne Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de carne de frango.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 04-11-05. Valor – R\$210.005,00.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

69 TC-000814/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM - Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-05-05. Valor – R\$168.481,20.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278013), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

70 TC-000815/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Freskito Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Mauro Rodrigues Vaz (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de pão de leite tipo “hot dog”.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 10-10-05. Valor – R\$333.000,00. Termos Aditivos celebrados em 10-04-06 e 10-10-06.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278013), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

71 TC-000816/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM - Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de ovos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-06-05. Valor – R\$60.189,01.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278013), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

72 TC-000817/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Joá Comércio de produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de diversos tipos de carnes e salsichas, destinados à merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-07-05. Valor – R\$94.934,75.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278013), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

73 TC-000818/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de diversos tipos de carnes e salsichas, destinados à merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-07-05. Valor – R\$290.050,60. Termos Aditivos celebrados em 07-02-06 e 22-09-06. Execução

Contratual.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278013), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-002265/004/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: T.C.R.E. – Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito), Antonio Carlos Nasraui e José Martin Crulhas (Secretários de Obras Públicas).

Objeto: Execução de serviços de supervisão e gerenciamento técnico de obras de implantação dos sistemas de afastamento e de tratamento de esgotos sanitários – pró-saneamento.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-04-06, 14-11-07, 11-06-08, 25-06-08, 30-12-08, 27-02-09, 27-02-09 e 31-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-09, 18-01-12 e 19-07-14.

Advogado(s): Fátima Albieri (OAB/SP nº 113.981), Luis Carlos Pfeifer (OAB/SP nº 60.128), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Marco Antonio Martins Ramos (OAB/SP nº 108.786), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033377/026/07, TC-032055/026/08, TC-035475/026/08, TC-024589/026/08, TC-030622/026/09, TC-042622/026/13, TC-004633/026/14 e TC-020170/026/14.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

75 TC-032203/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Construtora Passarelli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito), Antonio Carlos Nasraui e José Martin Crulhas (Secretários de Obras Públicas).

Objeto: Implantação dos sistemas de afastamento e de tratamento de esgotos sanitários, incluindo fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 30-03-07, 27-11-07, 22-01-08, 18-02-08, 30-06-08, 13-08-08, 13-08-08, 13-08-08, 30-12-08 e 27-02-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-09, 18-01-12 e 19-07-14.

Advogado(s): Fátima Albieri (OAB/SP nº 113.981), Luis Carlos Pfeifer (OAB/SP nº 60.128), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), André



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Marco Antonio Martins Ramos (OAB/SP nº 108.786), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033377/026/07, TC-032055/026/08, TC-035475/026/08, TC-024589/026/08, TC-030622/026/09, TC-042622/026/13, TC-004633/026/14 e TC-020170/026/14.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

76 TC-001657/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea.

Contratada: E. D. Felipe Junior - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Siqueira da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de escritório, para utilização nos departamentos da Prefeitura Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Valor – R\$148.821,12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

77 TC-002322/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada: Instituto Brasilcidade.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Reestruturação administrativa e de pessoal, evolução funcional e elaboração do Programa de Demissão Voluntária dos servidores municipais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-04-13. Valor – R\$380.000,00.

Advogado(s): Marcos Roberto Forlevezi Santarem (OAB/SP nº 110589), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001706/009/14 e TC-001394/009/13.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

78 TC-002295/005/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Euclides da Cunha Paulista - CECOU.

Responsável(is): Ediberto Aparecido Zaupa (Prefeito) e Waldiney Alves Negrão (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Edgard Camargo Rodrigues em 16-12-08, 23-09-09 e 23-11-12.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$148.836,37.

Advogado(s): Cássia Cristina Evangelista (OAB/SP nº 175.990) e Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826).

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

79 TC-001674/004/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo.

Responsável(is): Adilson Donizeti Mira (Prefeito) e Mércio de Souza (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.176.703,03.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

80 TC-000910/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Valter Negrelli Junior (Secretário Municipal de Saúde) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$309.666,33.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769). Procurador(es) de Contas:

Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

81 TC-002697/026/12

Câmara Municipal: Zacarias.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Anderson Clei Fogaça.

Acompanha(m): TC-002697/126/12 e Expediente(s): TC-020452/026/13 e TC-025696/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

82 TC-000284/026/13

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Silvana de Oliveira Mesquita.

Advogado(s): Henrique José Bottino Pereira (OAB/SP nº 289.760).

Acompanha(m): TC-000284/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

83 TC-000397/026/13

Câmara Municipal: Bananal.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Eduardo Costa Gomes de Oliveira.

Acompanha(m): TC-000397/126/13.



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

84 TC-000528/026/13
Câmara Municipal: Santa Lúcia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Reginaldo Amaro.
Acompanha(m): TC-000528/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-002895/026/14
Câmara Municipal: Palmares Paulista.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: José Pedro Tonon.
Acompanha(m): TC-002895/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

86 TC-000293/026/14
Prefeitura Municipal: Miracatu.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): João Amarildo Valentim da Costa.
Advogado(s): Sônia Maria da Silva (OAB/SP nº 94.773).
Acompanha(m): TC-000293/126/14 e Expediente(s): TC-033622/026/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

87 TC-000302/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Oscar Bressane.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcos Antônio Elias.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Luciana Mara Ramos Soares (OAB/SP nº 317.975) e outros.

Acompanha(m): TC-000302/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

88 TC-000818/003/09

Embargante: Mário Celso Heins - Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste à época.
Assunto: Representação formulada por Claudemir Aparecido Marques Francisco – Munícipe de Santa Bárbara d'Oeste, acerca de irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no edital nº 01/09, referente admissão de pessoal.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou procedente a representação, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-03-15.

Advogado: Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Acompanha(m): TC-001516/003/10.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

89 TC-000192/002/14

Embargante(s): Cláudio Fernando Guarnieri e Carla Sclauzer Mondy - Ex-Membros da Comissão Municipal de Festejos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Alves e a empresa de Rodeios e Eventos Iacanga Ltda.-ME, objetivando o fornecimento de diversos itens para a realização de rodeio.

Responsável(is): Sandra Regina Sclauzer de Andrade (Prefeita à época), Cláudio Fernando Guarnieri (Presidente da Comissão Municipal de Festejos à época) e Carla Sclauzer Mondy (Tesoureira da Comissão Municipal de Festejos à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e as



despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multas individuais no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acórdão publicado no D.O.E. de 24-03-16.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

90 TC-002094/009/05

Recorrente(s): Joel David Haddad – Ex-Prefeito do Município de Salto de Pirapora.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e a Construtora Ferrarini Ltda. objetivando a construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Jardim América com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-02-15, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo e regular a execução da obra, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Roberta Sissie Machado Cavalcanti (OAB/SP nº 327.144), Cristiane Piazzentim (OAB/SP nº 220.719), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-000151/008/08

Recorrente(s): Afonso Macchione Neto - Ex-Prefeito do Município de Catanduva.

Assunto: Contrato entre A Prefeitura Municipal de Catanduva e Editora Noticia da Manha S/S Ltda., objetivando a publicação de leis, atos oficiais e demais materiais do município.

Responsável(is): Félix Sahão Júnior e Afonso Macchione Neto (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-10-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95114), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82138), Débora Cristina Melotto Peres (OAB/SP nº 117844), Ana Paula Shigaki Machado Servo (OAB/SP nº 132952) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000024/008/06 e TC-035285/026/09.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-000153/008/08

Recorrente(s): Afonso Macchione Neto - Ex-Prefeito do Município de Catanduva.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e Empresa da Publicidade Catanduva Ltda., objetivando a publicação de leis, atos oficiais e demais materiais do município.

Responsável(is): Félix Sahnão Júnior e Afonso Macchione Neto (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-10-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Débora Cristina Melotto Peres (OAB/SP nº 117.844), Ana Paula Shigaki Machado Servo (OAB/SP nº 132.952) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-000638/005/09

Recorrente(s): Prefeitura do Município de João Ramalho.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Zezé Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-11-11, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renato Aparecido Teixeira (OAB/SP nº 210.678) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

94 TC-000957/006/09

Recorrente(s): Mário Takayoshi Matsubara - Prefeito do Município de Ituverava.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ituverava à Associação dos Funcionários do Município de Ituverava, no exercício de 2008.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito) e Carlos Antônio Costa (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 27-08-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados(s): Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP 232.862) e outro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009008/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-001207/002/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cerqueira César - Prefeito - José Rossetto.

Assunto: Admissão de pessoal, por processo seletivo, realizada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, no exercício de 2008.

Responsável(is): Dirceu Silvestre Zaloti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Fernando Cláudio Artine (OAB/SP nº 78.681), Manoel Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº 165.480) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-002813/026/09

Recorrente(s): Ângelo Augusto Perugini – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal Consoleste.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Consoleste, no exercício de 2009.

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença, publicada no D.O.E. de 02-07-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, III, “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, I, c.c. artigo 86 da referida Lei.

Advogado(s): Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Thatyana A. Fantini (OAB/SP nº 183.763), Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615) e outros.

Acompanha(m): TC-002813/126/09.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

97 TC-002900/026/09

Recorrente(s): Roberto Volpe – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada do Pontal do Paranapanema.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada do Pontal do Paranapanema, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Roberto Volpe (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-15, que julgou irregular o balanço geral do Consórcio, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 709, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.

Advogado(s): Viviane Cristiane de Almeida Kill (OAB/SP nº 333.694).

Acompanha(m): TC-002900/126/09.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

98 TC-000759/005/10

Recorrente(s): Claudionir Ghelfi - Ex-Prefeito Municipal de Inúbia Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal Inúbia Paulista, nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Responsável(is): Claudionir Ghelfi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-05-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, nos termos do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Erthos Del Arco Filetti (OAB/SP nº 158.645).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, MANTENDO AS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES.

99 TC-001088/007/10

Recorrente(s): Marcelo de Souza Cândido - Ex-Prefeito do Município de Suzano.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Suzano, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marcelo De Souza Cândido (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-000619/001/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaiçara e Osvaldo Afonso Costa - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guaiçara ao Centro Comunitário de Promoção Social de Guaiçara.

Responsável(is): Osvaldo Afonso Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Youssef Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527), Michael Hideo Atakiama Silva (OAB/SP nº 281.014) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-001024/010/12

Recorrente(s): Prefeitura do Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-03-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

102 TC-001567/006/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Restinga.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Restinga à Fundação da Santa Casa de Misericórdia de Franca, referente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



ao exercício de 2011.

Responsável(is): Evanildo Donizete Montagnini (Prefeito à época) e Luis Aurélio Prior (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução aos cofres públicos, da quantia impugnada e a não receber novos repasses até sua regularização perante esta Corte, aplicando ao Sr. Evanildo Donizete Montagnini multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 300.759) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

103 TC-001678/008/13

Recorrente(s): Jaime de Matos – Ex-Prefeito, Antônio da Silva Oliveira – Prefeito do Município de Urupês.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Urupês à Associação de Produtores Rurais de Urupês, no exercício de 2012.

Responsável(is): Jaime de Matos (Prefeito à época) e Antônio da Silva Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos e a não receber novos repasses, aplicando aos responsáveis, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

104 TC-000075/016/14

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva - Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação de Pais e Mestres da E.E. Profª Antonia Baptista Calazans Luz, referente ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Doroti Aparecida Duarte de Lima (Diretora Executiva).



Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alínea b, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até que comprove adoção de medidas que evitem repetição dos atos ora impugnados, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

REPRESENTAÇÃO

105 TC-000110/989/14

Representante(s): Transescolar Ltda. - EPP, por seu representante legal, Fabiano Francisco Fonseca.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Registro.

Responsável(is): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 120/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Registro.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-06-15, 11-12-15, 04-02-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

106 TC-005392/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município



de Registro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-01-14. Valor – R\$5.546.410,00. Termos Aditivos celebrados em 06-08-14 e 03-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-06-15, 11-12-15, 04-02-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

107 TC-001534/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Registro.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-06-15, 11-12-15, 04-02-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

108 TC-002738/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Registro.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 07-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-06-15, 11-12-15, 04-02-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

109 TC-003647/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Registro.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 09-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-06-15, 11-12-15, 04-02-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

110 TC-006263/989/15

Representante(s): Centurion Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Luiz Carlos de Lima (Secretário Municipal de Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal, no tocante ao Pregão Presencial nº 111/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial (desarmada). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-15.

Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

111 TC-007769/989/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Pressseg Serviços de Segurança Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Osman Alves Cordeiro (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Lima (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial (desarmada).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-08-15. Valor – R\$17.482.043,65. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-15.

Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

112 TC-001706/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Guima Cosenco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviço de limpeza e higienização hospitalar, com fornecimento de materiais e equipamentos para o pronto-socorro municipal.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação, celebrados em 07-10-09, 04-12-09.

Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada (s) no D.O.E de 18-11-15.

Advogado(s): Thiago de Borgia Mendes Pereiro (OAB/SP nº 234.863), Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189) e Milton Flávio A. C. Lautenschlager (OAB/SP nº 162.676).

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino F. Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

113 TC-016734/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.



Contratada: NS Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito) e Aparecida da Graça Carlos (Secretário de Educação).

Objeto: Aquisição de carnes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-02-15. Valor – R\$4.696.460,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-15 e 01-10-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB nº174.848) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

114 TC-006826/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Marcio Jose Rodrigues Ferracini Jardinagem – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de capinação e limpeza de áreas públicas da cidade (diversos locais dentro do Município de Penápolis), compreendendo roçagem, varrição, limpeza, incluindo a beirada das guias, poda de árvores e arbustos quando houver, coleta de galhos e detritos, que deverão ser depositados no aterro sanitário da cidade pela contratada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-06-14. Valor – R\$0,06. Execução contratual.

Assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-15 e 13-11-15.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

115 TC-006887/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Marcio Jose Rodrigues Ferracini Jardinagem – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de capinação e limpeza de áreas públicas da cidade (diversos locais dentro do Município de Penápolis), compreendendo roçagem,



varrição, limpeza, incluindo a beirada das guias, poda de árvores e arbustos quando houver, coleta de galhos e detritos, que deverão ser depositados no aterro sanitário da cidade pela contratada.

Em Julgamento: Primeiro Termo Aditivo celebrado em 05-02-15. Assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-15 e 13-11-15.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

116 TC-006888/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Marcio Jose Rodrigues Ferracini Jardinagem – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de capinação e limpeza de áreas públicas da cidade (diversos locais dentro do Município de Penápolis), compreendendo roçagem, varrição, limpeza, incluindo a beirada das guias, poda de árvores e arbustos quando houver, coleta de galhos e detritos, que deverão ser depositados no aterro sanitário da cidade pela contratada.

Em Julgamento: Segundo Termo Aditivo celebrado em 03-06-15.

Assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-15 e 13-11-15.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

117 TC-000378/007/15

Conveniente: Universidade de Taubaté – UNITAU.

Conveniada: Fundação Universitária de Taubaté – FUST.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Rui Camargo (Reitor), Isnard de Albuquerque Câmara Neto e Acácio de Toledo Netto (Diretores Presidentes).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à gestão parcial de creches municipais.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 11-04-14. Valor – R\$13.557,142,32. Termo Aditivo celebrado em 11-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E de 18-04-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO ENCAMINHAMENTO AO MPE.

118 TC-009042/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Brasilux Eletrificação e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Francisco Massei Neto (Secretário Municipal de Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e operação da iluminação pública nos diversos logradouros e praças públicas, grupos geradores e cabines primárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais no Município de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-12-14. Valor – R\$1.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-16.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

119 TC-040793/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: InfraFerraz Engenharia e Construção SPE Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Abissamra (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito) e Antônio Carlos dos Santos Ferreira (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana no Município - recuperação da malha viária central (Lote 1).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-12. Valor – R\$8.308.286,13. Apólice de Seguro Garantia. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 20-06-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15.

Advogado(s): Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

120 TC-040796/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: InfraFerraz Engenharia e Construção SPE Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito) e Antônio Carlos dos Santos Ferreira (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana no Município – urbanização e demais melhorias no mobiliário urbano (Lote 2).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-040793/026/14). Contrato celebrado em 29-06-12. Valor – R\$7.147.324,71. Apólice de Seguro Garantia.

Assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15.

Advogado(s): Marcelo Aguiar Marques (OAB 179.167), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285.353) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

121 TC-000112/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), José Victor Maniglia (Secretário de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.584.989,20.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

122 TC-000834/018/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pacaembu.



Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.
Responsável(is): Siomara Berlanga Mugnai Neves (Prefeita) e José Roberto Martins Mozini (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-14.
Exercício: 2012.
Valor: R\$1.041.680,29.
Advogado(s): Camila Mugnai Neves (OAB/SP nº 233545).
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000026/018/15.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

123 TC-002435/026/14
Câmara Municipal: Braúna.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: José Lucas Brogim.
Acompanha(m): TC-002435/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

124 TC-002738/026/14
Câmara Municipal: Queiroz.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Fabrício Santos Silva.
Advogado(s): Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649).
Acompanha(m): TC-002738/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

125 TC-000003/026/14



Prefeitura Municipal: Alto Alegre.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Helena Berto Tomazini Sorroche.
Acompanha(m): TC-000003/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

126 TC-000164/026/14
Prefeitura Municipal: Santana da Ponte Pensa.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): José Aparecido de Melo.
Acompanha(m): TC-000164/126/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

127 TC-000446/026/14
Prefeitura Municipal: Ipuã.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): José Francisco Souza Ávila.
Advogado(s): José Natal Peixoto (OAB/SP nº 118.622), Fernando Augusto Fressatti (OAB/SP nº 303.725) e outros.
Acompanha(m): TC-000446/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

AGRAVO

128 TC-008407/989/16 (ref. TC-010239/989/15)
Agravante: Márcia Rosa de Mendonça Silva – Prefeita do Município de Cubatão.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 23 de março de 2016, que aplicou multa à responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 40 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Dekton Engenharia e Construção Ltda. - EPP.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Valéria Small



(OAB/SP nº 330.890) e outros.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

129 TC-000125/012/11

Recorrente(s): GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal Pariquera-Açú e a GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda., objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria mensal, nas áreas administrativa, financeira, contábil e patrimonial, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração, capacitação dos servidores públicos das áreas envolvidas, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública e demais atividades.

Responsável(is): Zildo Wach (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-12-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº127.708), Renata Fiori Pucetti (OAB/SP n 131.777) José Carlos Ferreira Piedade (OAB/SP nº 74.676), Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

130 TC-001950/009/09

Recorrente(s): Donizetti Borges Barbosa – Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM – Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE, relativos ao exercício de 2008.

Responsável(is): Donizetti Borges Barbosa (Prefeito à época) e Vanilsa Garcia Lara (Diretora Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-11-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, determinando à Prefeitura Municipal de Apiaí que não mais conceda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



auxílio/subvenção, ou efetue quaisquer transferências a APM's e destinadas aos fins ora considerados irregulares.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330136).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

131 TC-001875/007/14

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi - Prefeito Municipal de São Sebastião.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à APM da EMEI Reino da Alegria, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito à época) e Nivalda Fernandes da Silva Diretora Executiva à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c artigo 36 §, único ambos da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº113.591) e outros.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

132 TC-038944/026/11

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou ilegais os atos admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

133 TC-041172/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Elide Alves Dória, referente ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Margarete Maria Hilário Alcova Barreto (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-02-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-3, 31 de maio de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL